



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG A A EMPRESA NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG**, estabelecido na Avenida Antônio Maia Sobrinho, nº 43, Centro, Juramento/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.017.368/0001-28, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.^a **MARLENE DE LOURDES SILVEIRA MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA inscrito no CNPJ nº 22.574.161/0001-21, Rua Raul Coelho, 65, Centro, Capelinha/MG, CEP: 39.680-000, representada pelo Sr. ALEXANDRE FERNANDES MACEDO, inscrito no CPF nº 067.257.966-99, e RG nº. 14.163.076, doravante denominado **CONTRATADO**, formalizam entre si o presente contrato que objetiva a contratação, pela **CONTRATANTE**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de busca de dados (banco de preços) em portais de transparência de órgãos da Administração Pública, a fim de compor estimativas de custos, com cálculo automático dos valores médios e medianas dos produtos/serviços pesquisados pelo período de 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, durante o exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Disponibilização de ferramenta de busca de dados (banco de preços) em portais de transparência de órgãos da Administração Pública.	12	MES	R\$750,00	R\$ 9.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1- A execução do contrato será realizada conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2- Não será admitida a subcontratação, fundamentando-se no art. 122, parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) após prestação de serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais, e através de ordem bancária em nome do licitante contratado.

CLÁUSULA QUARTA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

4.1. Executar o objeto contratado de acordo com os termos do contrato e com padrões de qualidade e eficiência estabelecidos.

4.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Cumprir todas as normativas e disposições legais pertinentes, especialmente aquelas estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer condição que possa afetar a execução do contrato.

CÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar os pagamentos acordados nos prazos e condições estabelecidos.

5.2. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades ou inadequações no objeto do contrato.

5.3. Assegurar a conformidade com as disposições relevantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

031104.122.0002.2008 MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33390400000000 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comun Fonte 150000000 Ficha 54

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VINCULAÇÕES

7.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8 Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG
CNPJ: 18.017.368/0001-28
AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG
CEP: 39590-000 - Tel.: (038) 3236-1118
E-mail: juramentolicitacao.mg@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 001/2025 Dispensa de Licitação nº 0001/2025 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Juramento/MG, Janeiro 30 de 2025.

Município de Juramento/MG
Marlene de Lourdes S. Moreira
Prefeitura Municipal
Contratante

NEXUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM POLITICAS PUBLICAS LTDA
ALEXANDRE FERNANDES MACEDO
Contratado